



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 372, de
21 de novembro de 1991.

Dispõe sobre a inclusão de parágrafo ao artigo 103, da Resolução nº 363/90 (Regimento), modificado pela Resolução nº 370, de 02/10/91.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

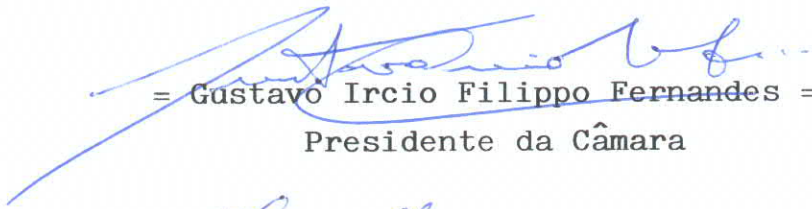
Artigo 1º - Acrescente-se ao artigo 103, da Resolução nº..... 363/90 (Regimento), modificado pela Resolução nº.. 370, de 02 de outubro de 1991, o seguinte parágrafo:

"Artigo 103 - ...

§ ... - Somente poderá ser alterado o horário de Sessão Ordinária, por proposição, subscrita por 2/3 (dois terços), dos Membros da Câmara."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.


= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =

Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =

1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Alair Aparecida Meirelles =

Diretora Geral